



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

**= LEI Nº 308/98 =**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais ), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos do Convênio MEC/FNDE, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1030.08411901-046	4.1.1.0-07	31.566,00
1030.08411901-047	4.1.2.0-07	2.434,00
Total de Suplementações		34.000,00

Art.2º- O recurso para atendimento do presente, fica a conta do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, como segue:

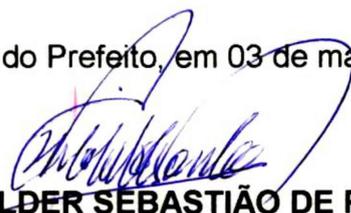
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1030.08482473-037	4.2.1.0-00	34.000,00
Total de Anulação.....		34.000,00

Art.3º- A presente Lei tem como fundamento o art. 41, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art.4º- Se as despesas forem inferiores ao limite do Crédito Adicional Especial, previsto nesta Lei, o valor remanescente retornará ao Programa de Trabalho que deu origem a anulação.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 1.998.

  
**WILDER SEBASTIÃO DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

